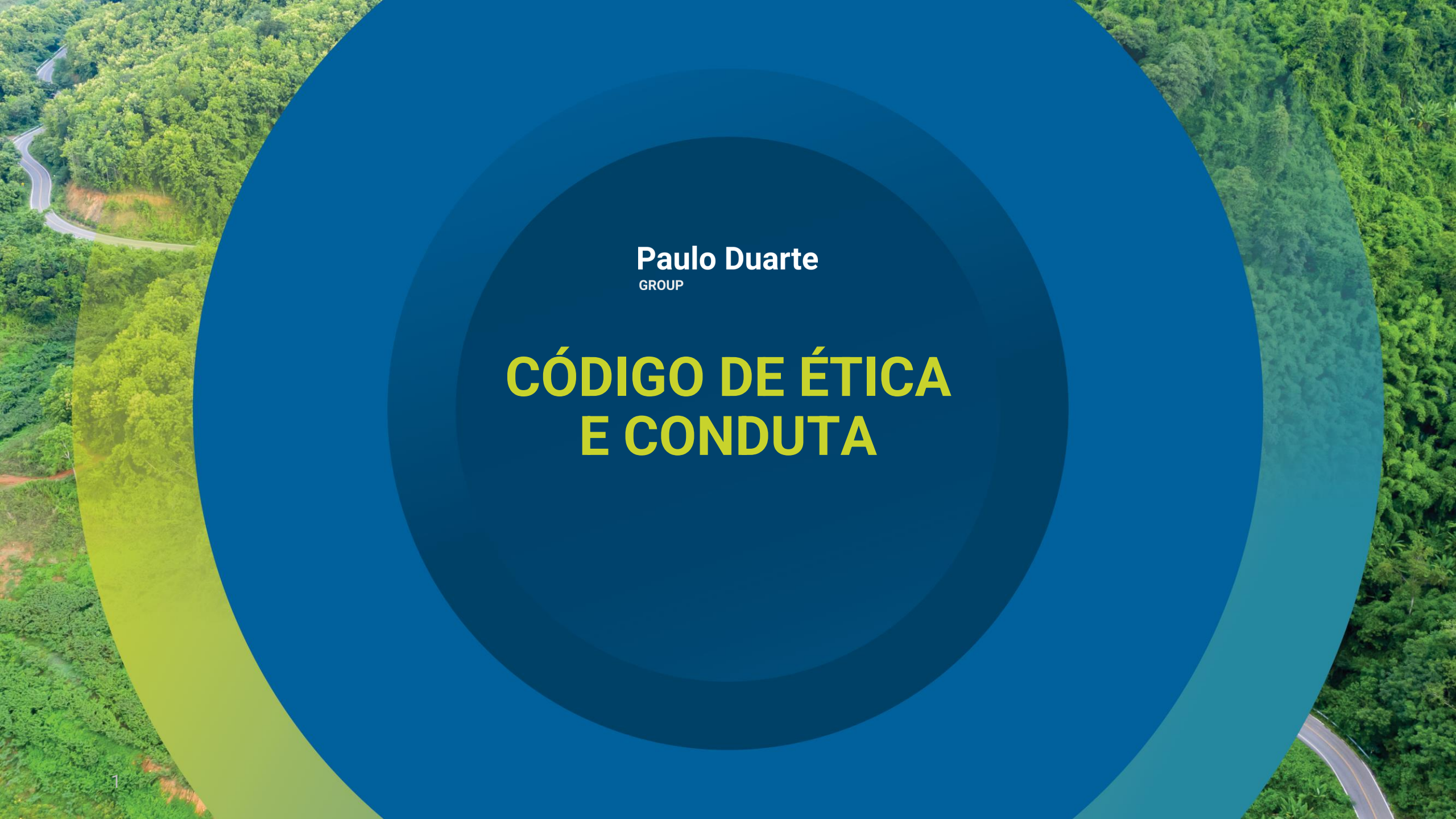


Paulo Duarte
GROUP

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Sempre fiéis aos nossos valores, somos dos Grupos mais resilientes do setor

Iniciámos a nossa atividade em 1946, com o nosso fundador José Paulo Duarte. Somos uma empresa familiar, que vai na terceira geração, com um longo percurso marcado por resiliência, visão e, acima de tudo, por pessoas que nunca desistiram, mesmo perante enormes desafios.

Crescemos de forma sustentável, ano após ano, sempre com o foco na inovação, proximidade, sustentabilidade e segurança. Sempre fiéis aos mesmos valores, assumimos o nosso Código de Ética e Conduta como guia para a tomada de decisões. Pomo-lo em prática diariamente como um aliado integrado na nossa ética, através da medição do nosso desempenho, e na aposta na formação continua dos nossos Colaboradores. Não é um setor fácil e é de valorizar o empenho e o espírito de sacrifício de todos os que nos acompanham. Só conseguimos chegar até aqui porque tivemos sempre uma equipa que veste a camisola todos os dias, pessoas que nunca desistiram, mesmo perante enormes desafios.

Guiados pela nossa cultura, pelos nossos valores e pelo nosso ADN, seguimos em frente, com os nossos Colaboradores, Clientes e Parceiros, honrando sempre o nosso passado, mas sempre de olhos postos no futuro. Contamos com todos para a manutenção de um futuro sólido sustentado.

STRAIGHTFORWARD. SEMPRE EM FRENTE!



We Believe, we deliver

Inovação

Disponibilizamos soluções inovadoras e tecnologicamente avançadas

Proximidade

Promovemos a especialização, a formação, motivação e o bem-estar dos nossos colaboradores.

Rigor

Fomentamos uma cultura de rigor e responsabilidade

Segurança

Asseguramos as condições de trabalho adequados a cada função, priorizando a segurança e bem-estar.

Sustentabilidade

Estamos focados na redução do nosso impacto ambiental e o dos nossos Clientes.

Eficiência

Lideramos o investimento em sistemas de monitorização e decisão em tempo real.

ÍNDICE

1. O que é o código de ética e conduta 5
2. Princípios de atuação 6
3. Segurança (safety), higiene, saúde e bem-estar 7
4. Segurança (safety) 8
5. Formação 8
6. Mobilidade verde e gestão ambiental 9
7. Uso de drogas, estupefacientes e álcool 10
8. Não discriminação e igualdade de oportunidades 11
9. Local de trabalho livre de assédio 11
10. Privacidade e proteção e dados pessoais 12
11. Confidencialidade 12
12. Prevenção do branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo 13
13. Corrupção e suborno 14
14. Direitos humanos 15
15. Associativismo 15
16. Relacionamento interno e externo 16
17. Brindes e ofertas comerciais 17
18. Política de concorrência 18
19. Responsabilidade social 18
20. Ação disciplinar 19
21. Comissão de ética e conduta 19
22. Divulgação 20

1. O que é o código de ética e conduta

O presente Código tem como principal objetivo apresentar a forma de atuação do Grupo Paulo Duarte, tendo sempre por base a assunção, consciencialização e esclarecimento de compromissos éticos e de conduta para com as partes interessadas relevantes, tais como, os seus Colaboradores, Sócios, Parceiros de negócio, Fornecedores e Clientes, entre outras. É expressamente exigido o respeito e a adesão aos compromissos e princípios estabelecidos no presente Código, que conceptualizará um verdadeiro quadro axiológico da Paulo Duarte.

Este documento serve também para consolidar os princípios e as principais regras de atuação da empresa relativamente à proibição de práticas de corrupção, promoção da responsabilidade social e de transparência, prática de concorrência leal respeito pelos direitos de propriedade, envolvimento político responsável, lealdade para com os investidores, empregabilidade responsável e o comportamento interno e externo.



2. Princípios de atuação

O Grupo Paulo Duarte e os seus Colaboradores comprometem-se a pautar as suas decisões e ações pelos princípios de atuação estabelecidos no presente Código, cumprindo as suas obrigações de forma profissional, responsável e zelosa, procurando, quaisquer que sejam as circunstâncias, a excelência do desempenho. Todos os Colaboradores com responsabilidades ao nível da liderança de equipas devem adotar, para além do já mencionado, um modelo de conduta para com as respetivas equipas, promovendo um ambiente de desenvolvimento, respeito, inclusão e integridade. Todos os Colaboradores, diretos e indiretos da Paulo Duarte devem reger-se entre si pelas seguintes regras base:

Integridade | Honestidade | Responsabilidade | Confiança | Respeito pelos outros | Lealdade | Zelo | Diligência

Na relação com parceiros os Colaboradores não podem obter qualquer vantagem pessoal ou qualquer espécie de gratificação ou benefício com quem se relacionam por via profissional, devem pautar a relação por princípios de abertura e transparência livres de qualquer corrupção ou suborno. Aos Colaboradores da Paulo Duarte é vedada qualquer atividade profissional externa que possa ter influência direta ou indireta em decisões, culminando em situações de manifesto conflito de interesses, salvo naquelas do conhecimento prévio e expressamente autorizadas pela Paulo Duarte.

3. Segurança (safety), higiene, saúde e bem-estar

O Grupo Paulo Duarte investe diariamente na prevenção de acidentes e na proteção dos seus recursos humanos. A todos os Colaboradores é dado conhecimento da política e das regras de Saúde e Segurança no Trabalho. Todos têm também de conhecer e entender o Sistema de Gestão de Segurança, nomeadamente os riscos para as suas funções, por forma a poderem atuar no sentido de evitar os perigos ou mitigar o risco, atuando com medidas preventivas. O Sistema de Gestão da Saúde e Segurança no Trabalho cumpre os requisitos da norma (ISO 45001) e está certificado por uma entidade externa acreditada.

O Grupo Paulo Duarte implementa políticas de promoção da higiene, saúde e bem-estar dos seus Colaboradores e cumpre com as exigências legais, de forma a que os seus Colaboradores tenham um ambiente de trabalho saudável.



Paulo Duarte
GROUP

4. Segurança (safety)

O Grupo Paulo Duarte elege como prioridade intrínseca a toda a sua atividade: a proteção das pessoas, dos seus bens, mercadorias, dados e tecnologias da informação e comunicação, contra perdas por destruição intencional, furto ou roubo. A aposta da empresa em tecnologia permite aos seus Colaboradores estarem sempre com possibilidade de comunicar qualquer ocorrência. Todos os Colaboradores da Paulo Duarte devem estar atentos a qualquer situação que ocorra ou que o motorista se aperceba que possa vir a acontecer. Neste caso, o Colaborador deve comunicar imediatamente ao seu superior hierárquico, acionando o plano de emergência.



5. Formação

O Grupo Paulo Duarte proporciona o contínuo desenvolvimento das competências dos seus Colaboradores, sendo responsabilidade dos mesmos participar de quaisquer ações promovidas nesse âmbito.

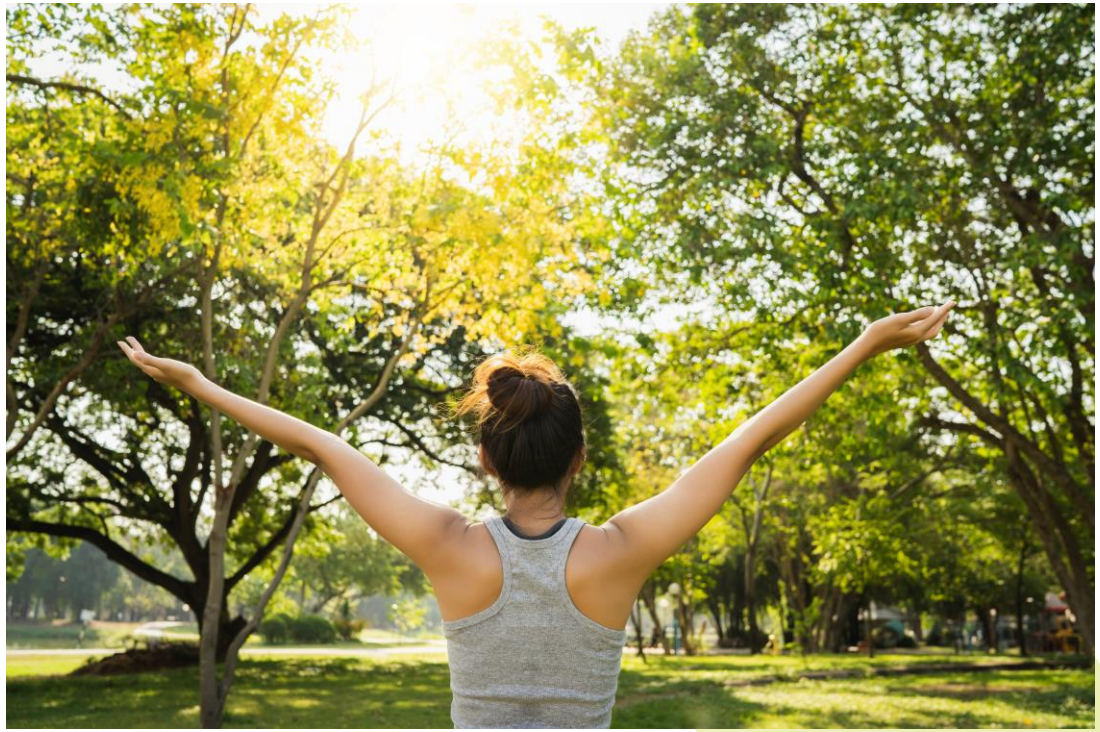
6. Mobilidade verde e gestão ambiental

A aposta na mobilidade verde insere-se num conjunto alargado de ações que têm vindo a ser implementadas, nomeadamente ao nível da inovação e das novas tecnologias. O nosso objetivo é proteger o meio ambiente, nomeadamente através de uma gestão otimizada da frota para reduzir a nossa pegada de carbono. Concorre para este objetivo a certificação por um referencial (ISO 14001) devidamente auditado por uma entidade externa e acreditada. A implementação de um Sistema de Gestão Ambiental possibilita a medição, monitorização e mitigação dos Impactes Ambientais decorrentes de toda a sua atividade.



7. Uso de drogas, estupefacientes e álcool

Os nossos Colaboradores, no exercício das suas funções e durante o período de trabalho, estão proibidos de consumir álcool, utilizar drogas, estupefacientes ou quaisquer outras substâncias ilícitas. No mesmo sentido, estão também proibidos de se apresentar ao trabalho sob o efeito de alguma das substâncias anteriormente referidas.



8. Não discriminação e igualdade de oportunidades

O Grupo Paulo Duarte tem Colaboradores com diferentes percursos profissionais, competências e culturas. Todos os Colaboradores têm o direito a serem respeitados e devem ser avaliados de acordo com os objetivos alcançados e com base no mérito e empenho. Responsabilizamos e valorizamos os nossos Colaboradores permitindo aos mesmos a tomada de decisões com total autonomia. Promovemos políticas e regras para prevenir quaisquer atitudes discriminatórias, nomeadamente em função da raça, etnia, religião, sexo, orientação sexual, pertença a sindicatos, condições ideológicas e políticas ou qualquer outra condição, tal como definido pela legislação local.



9. Local de trabalho livre de assédio

Não toleramos quaisquer comportamentos incómodos ou não desejados, por qualquer Colaborador, que impliquem assédio a outra pessoa, que perturbe o trabalho do outro ou que crie um ambiente de trabalho intimidatório, ofensivo, abusivo ou hostil. Isto inclui o abuso de autoridade, o uso excessivo de palavras inconvenientes ou qualquer outra forma de agressão ou hostilidade que possa criar um clima de intimidação ou mal-estar, no local de trabalho, se ele de índole moral ou sexual, praticado por pessoas internas ou externas à Paulo Duarte.

10. Privacidade e proteção de dados pessoais

O Grupo Paulo Duarte compromete-se a cumprir a legislação de proteção de dados em vigor. No exercício das suas funções, os Colaboradores cumprem os princípios de proteção de dados, uma vez que, para a Paulo Duarte, a privacidade é uma questão de confiança.



11. Confidencialidade

Todos os colaboradores do Grupo Paulo Duarte, mesmo após cessarem funções, estão sujeitas ao sigilo profissional. Os colaboradores devem usar reserva e descrição relativamente aos factos e informações de que tenham conhecimento no exercício das suas funções, mantendo a confidencialidade sobre as informações recebidas da parte dos clientes, fornecedores e parceiros de negócio.

12. Prevenção do branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo

O Grupo Paulo Duarte:

- Apenas celebra negócios com clientes e parceiros envolvidos em atividades comerciais lícitas e com fundos provenientes de fontes lícitas.
- Em conjunto com os seus membros dos órgãos sociais e Colaboradores, deve cumprir os deveres legais e regulamentares em matéria de prevenção e repressão do branqueamento de capitais.
- Dá formação adequada aos seus Colaboradores com funções relevantes no âmbito do combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo.
- Adota políticas e procedimentos de controlo interno adequados às suas realidades operacionais, por forma a cumprir as obrigações legais no âmbito da prevenção e identificação do risco de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo, assim como na informação e colaboração com as autoridades judiciárias.



13. Corrupção e suborno

O Grupo Paulo Duarte repudia qualquer prática de corrupção, independentemente de esta se manifestar sob a forma ativa ou passiva, estando todos os Colaboradores obrigados à denúncia aos seus superiores hierárquicos de quaisquer atos ou tentativas que consubstanciem comportamentos no sentido de obtenção de vantagens ou de dissimular o cometimento de qualquer infração legal ou regulamentar. É expressamente proibida qualquer prática de suborno e não são permitidas quaisquer ações ou comportamentos de fraude, manipulação, esquemas ilícitos ou de má-fé sejam para ganhos pessoais ou para a empresa. Assim, não é também permitida qualquer prática de tráfico de influência ou aproveitamento de posição privilegiada ou ligações que o permitam. Na mesma medida é proibida qualquer ação de desfalque, nomeadamente a apropriação indevida de quantias ou bens para uso pessoal.



14. Direitos humanos

O Grupo Paulo Duarte declara respeitar a Declaração Universal dos Direitos Humanos e as convenções, tratados ou iniciativas internacionais, como as Convenções da Organização Internacional do Trabalho, o Pacto Global das Nações Unidas (Global Compact) e os Princípios Orientadores para Empresas, do Conselho dos Direitos Humanos. Em particular, a Paulo Duarte é contra a detenção arbitrária, tortura ou execução e a favor das liberdades de consciência, religiosa, de organização, de associação, de opinião e de expressão, nem permite qualquer tipo de discriminação com base na raça, género, deficiência, língua ou situação económica. A Paulo Duarte não emprega mão-de-obra infantil nem forçada e lutará sempre para que não existam as mesmas em parceiros de negócio. A Paulo Duarte não tolera qualquer forma de violência, psicológica ou coação moral, como insultos, isolamento, humilhação ou atos de desestabilização.



15. Associativismo

O Grupo Paulo Duarte tem um sentido de responsabilidade social ativo e procura contribuir para a melhoria da comunidade em que se insere, cooperando com diversas entidades e apoiando diferentes projetos sociais.

16. Relacionamento interno e externo

O Grupo Paulo Duarte, no relacionamento interno e externo, deverá pautar-se pelos valores da honestidade, ética e perseverança, através da promoção da atitude de um elevado sentido cívico, boa fé e responsabilidade, em articulação direta com a sua missão, valores, visão e objetivos. Assim, todos deverão:

- **Adotar um comportamento ético e profissionalismo nas relações internas e externas;**
- **Garantir a independência e autonomia absoluta entre os interesses pessoais e os interesses da organização;**
- **Atuar em defesa dos interesses da Paulo Duarte;**
- **Estabelecer com as partes interessadas relações que se caracterizam pela verdade, clareza e transparência, tendo subjacente os valores e os princípios consagrados neste Código;**
- **Agir com empenho e rigor no cumprimento das tarefas a desempenhar, procurando um aperfeiçoamento constante e contínuo das competências profissionais, em benefício do desenvolvimento pessoal e da organização;**
- **Trabalhar em equipa para a concretização de objetivos que pertencem ao seio comum e não competir com os colegas através do recurso a métodos desleais e iníquos;**
- **Evitar conflitos com colegas;**
- **Evitar a interferência de assuntos particulares no tempo de trabalho de forma desproporcionada.**

Na qualidade de entidade empregadora, deverá também:

- **Promover o bem-estar físico e psicológico de todos os seus Colaboradores;**
- **Incentivar e motivar os seus Colaboradores para que estes permaneçam na empresa e prosperem no seu desenvolvimento profissional;**
- **Favorecer e fomentar práticas de conciliação entre a vida familiar e profissional;**
- **Cooperar de forma ativa e íntegra com todas as partes interessadas, contemplando critérios de eficiência, idoneidade, respeito e numa lógica de responsabilidade social, atendendo aos interesses das partes envolvidas;**
- **Garantir o direito a um tratamento com dignidade respeito e igualdade;**
- **Criar e promover condições de saúde e segurança em todos os locais de trabalho;**
- **Respeitar o direito dos trabalhadores a um salário de subsistência e assegurar que o mesmo é pago alinhado com as regulamentações nacionais e sectoriais aplicáveis;**
- **O cumprimento das regulamentações nacionais e os acordos sectoriais no que respeita à organização dos tempos de trabalho;**
- **O direito à liberdade de associação e o direito à negociação coletiva.**

17. Brindes e ofertas comerciais

O Grupo Paulo Duarte não se compatibiliza nem encoraja a dádiva ou recebimento de brindes ou outro tipo de ofertas comerciais, independentemente da sua natureza, ainda que possam consistir em bens ou serviços. Os Colaboradores e os Órgãos Sociais não devem aceitar quaisquer bens ou serviços, para benefício próprio, de Clientes, Fornecedores, Prestadores de Serviços ou outros terceiros que tenham tido, tenham ou pretendam ter, relações comerciais com a Paulo Duarte, cujo valor seja superior a € 150,00. Caso a não-aceitação se torne inviável ou desaconselhável, a oferta deve reverter para a propriedade da Paulo Duarte, devendo o Colaborador entregá-la ao seu superior hierárquico, sendo o respetivo bem ou serviço (caso a sua natureza o permita) encaminhado para comissaoetica@pauloduarte.pt. Caso a natureza do bem ou serviço não permita o seu encaminhamento para comissaoetica@pauloduarte.pt, deverá questionar a Comissão de Ética e Conduta qual o melhor destino a dar ao respetivo bem ou serviço

As restrições previstas supra não se aplicam às ofertas ou pagamento de bens ou serviços (viagens, refeições, alojamento ou espetáculos) que sejam atribuídos por terceiro(s) ao Colaborador, por causa do exercício do seu cargo, no âmbito das suas funções de representação ou no interesse da Paulo Duarte, desde que o Colaborador informe previamente a aceitação ao seu superior hierárquico. A oferta de quaisquer bens a qualquer entidade externa realizada por Colaborador da Paulo Duarte só é permitida se for em nome da Paulo Duarte e se estiver relacionada com a sua atividade e corresponda aos usos ou às práticas habituais do setor, devendo ser previamente aprovada pelo respetivo superior hierárquico.

O Grupo Paulo Duarte proíbe definitivamente a oferta ou receção de quaisquer valores, dinheiro, cheques e outros bens sujeitos a restrições legais, independentemente das circunstâncias.

18. Política de concorrência

O Grupo Paulo Duarte pugna e desenvolve a sua atividade comercial com total respeito pela legislação em matéria de concorrência, nomeadamente a "Lei da Concorrência", não se coadunando com práticas concertadas entre empresas do mesmo ramo que se destinem a impedir, falsear ou restringir de forma sensível a concorrência no todo ou em parte no mercado nacional e internacional. O Grupo Paulo Duarte não prescinde da sua autonomia na determinação dos preços, condições de venda e seleção de mercados, evitando a obtenção de ganhos superiores aos obtidos em condições de livre concorrência.



19. Responsabilidade Social

O Grupo Paulo Duarte tem implementados os princípios de Responsabilidade Social tendo em conta, para as suas atuações, os princípios de convenções internacionais de direitos humanos e as leis laborais gerais e sectoriais que protegem os Colaboradores e todos os que estão sob a sua responsabilidade direta ou indireta. O Grupo não apoia, nem permite nenhuma forma de trabalho infantil, trabalho escravo ou forçado, bem como qualquer forma de discriminização

20. Ação disciplinar

A violação das disposições contidas no presente Código constitui infração disciplinar, podendo da violação de qualquer preceito do presente Código resultar responsabilidade civil, contraordenacional e/ou criminal. A violação das disposições previstas neste Código será punida nos termos da lei, tendo em consideração a gravidade da violação, o grau de culpa do infrator e as consequências do ato, mediante a aplicação de uma sanção disciplinar. As participações das violações aos preceitos do presente Código devem ser apresentadas por escrito à Comissão de Ética, devendo tais participações conter uma descrição detalhada dos factos, o nome e contacto do participante.



21. Comissão de ética e conduta

Por forma a garantir a divulgação, observância e a promoção do cumprimento do presente Código, é nomeada uma Comissão de Ética e Conduta composta por: António Paulo Duarte, Gustavo Paulo Duarte e Carlos Barroso. Em situações de violação do Código, qualquer pessoa deverá comunicar de imediato a ocorrência à Comissão de Ética e Conduta. Esta Comissão tem o dever de zelar pelo sigilo absoluto da situação e zelar para que a pessoa que reportou a alegada irregularidade, bem como a pessoa alvo da violação do Código, não sofram qualquer tipo de retaliação. A comunicação de um comportamento incompatível é um dever, pelo que a Paulo Duarte defende e encoraja esse reporte. As comunicações em matéria de ética e conduta são dirigidas à Comissão de Ética e Conduta através do e-mail: comissaoetica@pauloduarte.pt.

22. Divulgação

O presente Código é divulgado no site do Grupo Paulo Duarte – www.transportespauloduarte.pt – e na intranet da Sociedade, bem como através de meios internos. No momento da formalização do contrato de trabalho cada Colaborador deverá assinar uma declaração de tomada de conhecimento do presente Código, assim como o comprometimento com o seu cumprimento. Qualquer dúvida relacionada com a interpretação ou aplicação deste Código deve ser reportada à Comissão de Ética: comissaoetica@pauloduarte.pt



Paulo Duarte
GROUP

www.transportespauloduarte.pt

+351 261 910 500
geral@pauloduarte.pt

Casal Maria Magra, Estrada IC2,
Km 44,2, Vale da Ota, 2580-243 Ota
Alenquer | Portugal